

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021 CELEBRADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IMPAS/SANTA LUZIA E PELA EMPRESA REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS EM COMPREV.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IMPAS/SANTA LUZIA - MG, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Boa Esperança, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.122.069/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, **Sra. DIONE FERNANDES DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.932.285/0001-02, com sede da cidade de Santa Luzia, Minas Gerais, na Rua Floriano Peixoto, nº 04, Centro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2021** decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 14.039, de 17 de agosto de 2020 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01.02.2021 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, item nº 2.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2021 até 01.02.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando que o valor do contrato originário dos serviços que corresponde à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, será acrescido do índice de 10,16% referente ao INPC acumulado até dezembro de 2021, mês anterior ao da celebração deste termo aditivo, que

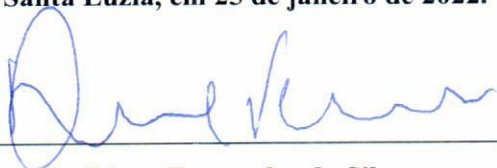
representa o valor de R\$203,20 (duzentos e três reais e vinte centavos). Desta forma o valor do Contrato passará a ser de R\$2.203,20 (dois mil duzentos e três reais e vinte centavos) mensais a partir de fevereiro de 2022. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$26.438,40 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, em 25 de janeiro de 2022.



Dione Fernandes da Silva

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL/ IMPAS
CONTRATANTE



REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE
DE ADVOGADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Magalvy de Lasho Lara
CPF: 426.7180686-34

2) Gidene L. de Oliveira Silva
CPF: 034.830.006-67